



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE INFORMÁTICA

EDITAL 001/2024

A Diretora do Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (INF-UFRGS), cumprindo disposições estatutárias, no uso de suas atribuições, divulga através do presente Edital as DIRETRIZES DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA ORGANIZAÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES COM VISTAS ÀS NOMEAÇÕES DE DOCENTES PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA, que serão realizadas, na forma da lei, nos dias 11 e 12 de novembro de 2024.

CAPÍTULO I

Das providências preliminares

Seção I - Da Comissão de Consulta

Art. 1º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão de Consulta (CC) seguindo as diretrizes constantes neste Edital, aprovadas pelo Conselho do Instituto de Informática (INF) em sessão do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - A CC é composta por quatro membros, sendo dois docentes, um técnico-administrativo e um discente, designados pela Direção do Instituto de Informática, seguindo a indicação do Conselho do INF realizada em sessão de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Compete à CC:

- I. receber as inscrições dos candidatos e publicar a relação dos inscritos;
- II. supervisionar e disciplinar a campanha;
- III. publicar as listas de votantes habilitados;
- IV. emitir instruções sobre a votação em geral;
- V. providenciar o material necessário à consulta;
- VI. julgar os recursos interpostos;
- VII. realizar a apuração;
- VIII. divulgar o resultado da consulta e encaminhá-lo ao Conselho da Unidade;
- IX. resolver os casos omissos.

Parágrafo único - Das decisões da CC caberá recurso ao Conselho da Unidade.

Seção II - Dos Votantes

Art. 4º - São votantes:

- I. os membros da categoria Docente do INF-UFRGS em efetivo exercício, conforme a Lei 8.112/90;
- II. os membros da categoria dos Técnico-Administrativos em Educação do INF-UFRGS em efetivo exercício conforme a Lei 8.112/90;
- III. os alunos matriculados nos Cursos de Graduação regulares vinculados ao INF-UFRGS, nos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Computação e de Microeletrônica, exceto aqueles que se encontrarem em trancamento de matrícula ou matriculados como alunos especiais.

§ 1º Os votantes que pertencem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto: como professores, se pertencentes à categoria Docente e, não pertencendo a ela, como Técnicos Administrativos em educação.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

Art. 5º - São considerados não votantes: servidores aposentados, pós-doutorandos em atividade de ensino e pesquisa (assim caracterizados pela Resolução 26/2011 do CEPE), professores substitutos e temporários e alunos dos cursos de especialização.

Do Calendário da Consulta

Art. 6º - O processo de consulta está subordinado ao seguinte calendário, também aprovado pelo Conselho do INF:

21/10/2024

Lançamento do Edital, convocando a consulta para os dias **11/11/2024 e 12/11/2024**

22/10/2024 – 08h

Início do prazo de inscrição de candidatos através de processo SEI encaminhado à Gerência Administrativa do INF (GAINF) – UFRGS.

23/10/2024

12h: Encerramento do prazo de inscrição de candidatos.

14h: Divulgação eletrônica dos candidatos inscritos.

14h: Divulgação eletrônica das relações de votantes de cada categoria.

14h: Início do prazo de impugnação de candidaturas e de votantes irregularmente inscritos.

24/10/2024

14h: Encerramento do prazo de impugnações.

25/10/2024

14h: Divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de impugnação e sorteio público da ordem das chapas inscritas, transmitido através do link:
<https://mconf.ufrgs.br/webconf/coninf>.

25/10/2024

Início do período de campanha e realização de debates, com datas a serem acertadas entre as chapas inscritas.

08/11/2024

18h: Encerramento da campanha.

11/11/2024

08h: Realização dos procedimentos de inicialização da consulta no sistema de votação e início da consulta

12/11/2024

18h: Término da consulta

19h: Divulgação eletrônica dos resultados da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos através de processo SEI endereçado à Gerência Administrativa do INF (GAINF) – UFRGS.

13/11/2024

16h: Encerramento do prazo para encaminhamento de recursos.

13/11/2024

18h: Divulgação eletrônica do resultado do julgamento dos recursos e encaminhamento dos resultados da consulta ao Conselho do Instituto de Informática.

14/11/2024

14h: Reunião do Conselho do Instituto de Informática para elaboração das respectivas listas tríplexes.

Parágrafo único: O Edital com o calendário da consulta será publicado de forma eletrônica na página institucional do Instituto de Informática da UFRGS.

Das Inscrições, forma de votação e campanha

Art. 7º - Podem se candidatar aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Informática, constituindo uma chapa, apenas membros da categoria Docente, em efetivo exercício no INF-UFRGS, na forma da lei.

Art. 8º - As inscrições serão feitas através de abertura de processo SEI do tipo *Candidatura à Direção e Vice-Direção de Unidade*, contendo *Requerimento de inscrição para Diretor(a) e Vice* assinado por ambos, *Declaração de aceite para Diretor(a)* e *Declaração de aceite para Vice-Diretor(a)*, ambas assinadas, informando que, se escolhido(a)s, aceitarão a investidura, de acordo com o Art. 194 do Regimento Geral da Universidade. O processo deve ser enviado para a

Gerência Administrativa (GAINF) durante o prazo previsto para inscrições, a qual enviará o mesmo para o presidente da Comissão de Consulta (CC).

Art. 9º - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Consulta providenciará a publicação das chapas inscritas na página institucional do INF-UFRGS.

Art. 10º - A votação se dará por processo de votação secreto e eletrônico, realizado pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFRGS.

§ 1º O sistema aludido no caput corresponde ao Sistema constante no Catálogo de Serviços de TI do Centro de Processamento de Dados (CPD) da UFRGS.

§ 2º Será permitido acesso por meio de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet, tanto na rede interna da Universidade quanto externamente, ao sistema de eleições.

§ 3º A votação será realizada através de *link* enviado automaticamente pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFRGS para todos os eleitores habilitados.

§ 4º A Comissão de Consulta divulgará as formas de acesso ao sistema de votação.

§ 5º A identificação e validação de cada eleitor e sua respectiva categoria se dará através do número de seu cartão e senha.

§ 6º É de responsabilidade de cada votante a conferência de acesso ao portal da Universidade através do número de seu cartão e senha.

Art. 11º - O Sistema de Votação Eletrônica da UFRGS conterá a lista de candidatos e votantes habilitados e cada votante terá o direito de votar somente uma vez e em apenas em uma das chapas.

Art. 12º - A CC poderá promover debates oficiais e formais, convidando as chapas inscritas.

Parágrafo único: A transmissão do(s) debate(s) à comunidade será devidamente divulgada pela CC.

Da Votação, apuração e divulgação dos resultados

Art. 13º - No início da votação, a CC realizará o procedimento de inicialização da consulta, congelando a cédula de votação, garantindo que nenhum voto está registrado no banco de dados das eleições eletrônicas. O procedimento será transmitido da sala MConf <https://mconf.ufrgs.br/webconf/coninf>, no dia 11 de novembro, a partir das 8h.

Art. 14º - Da mesma forma, a apuração eletrônica será transmitida da sala MConf <https://mconf.ufrgs.br/webconf/coninf>, no dia 12 de novembro, a partir das 19h.

Art. 15º - A divulgação dos resultados da consulta consistirá na informação sobre o número de votos válidos e o número de votos de cada chapa em cada uma das categorias.

§ 1º São considerados votos válidos aqueles atribuídos aos candidatos homologados e os votos brancos.

§ 2º Serão informados os votos brancos e nulos de cada categoria, bem como o total geral de votos.

§ 3º Serão informados os números de votantes habilitados em cada categoria.

Art. 16º - Terminada a apuração, a CC lavrará a ata da consulta e divulgará o resultado na página institucional do INF-UFRGS.

Art. 17º - Recursos relativos ao processo de votação deverão ser interpostos à CC através de processo SEI, encaminhado à Gerência Administrativa do INF (GAINF), após a divulgação da apuração dos resultados.

Disposições finais

Art. 18º – A Comissão de Consulta encaminhará ao Conselho da Unidade os resultados da apuração, acompanhado de toda documentação relativa ao processo de consulta.

Art. 19º - Caberá ao Conselho da Unidade, de acordo com as disposições regimentais da UFRGS, elaborar as listas tríplex com indicações para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade.

Art. 20º - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Consulta.

Art. 21º – A Gerência Administrativa do INF-UFRGS encaminhará à Administração Central processo SEI do Tipo *Processo para elaboração de lista tríplex para a Direção e Vice-Direção de Unidade* contendo este Edital, a Portaria designando a composição da Comissão de Consulta, os requerimentos de inscrição das chapas, as respectivas declarações, a ata de apuração da consulta eletrônica, o relatório da Comissão de Consulta e a ata do Conselho da Unidade, dando por encerrado o processo de consulta na Unidade.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2024

Profa. Carla Maria Dal Sasso Freitas
Diretora do INF-UFRGS